

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATO Nº 20200065

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV PAES DE CARVALHO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.391.942/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) , , portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma PIAU FORMULARIOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.762.990/0001-72, estabelecida à AV SAO SEBASTIAO, ALDEIA, Santarém-PA, CEP 68040-040, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EUCLIDES LIRA REGO, residente na AV MAGNOLIA Nº742, Santarém-PA, portador do(a) CPF 110.928.152-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-090423 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020294	HD EXTERNO (DISCO RIGIDO) - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	6,00	420,000	2.520,00
	capacidade mínima de armazename 500GB, interface conexão: USB, fonte de alimentação externa, c				
		av			
	compatibilidade com os sistemas operacionai				
	Microsoft© Windows© Vista/ 2000 Professional/XP Home/				
	Professional/XP Professional X64, Seven, Linux, CD manual de instalação. Referencias: HD EXTERNO SEAGA				
	GOFLEX DESK 1TB - USB 2.0 - STAC2000100	TE			
020295	HD EXTERNO (Disco Rigido) CAPACIDADE 1,0 TERA - Marc	UNIDADE	4,00	420,000	1.680,00
	a.: SEAGATE				
	capacidade mínima de armazenamento: 1,0TB, Interface				
	conexão USB, fonte de alimentação externa, c alimentação bivolt, garantia mínima de 1 an	om			
	tecnologia plug & play compatibilidade, compatibilida				
	com os sistemas operacionais: Microsoft©, Window				
	Vista/2000 Professional/ XP home/XP professional/				
	professional X64, Seven, Linux, CD e manual				
	instalação. Referencias: HD EXTERNO SEAGATE GOFLEX DE 1,0TB	SK			
020296	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA, 2400X 1200 DPI, 27P	UNIDADE	3,00	735,000	2.205,00
	PM - Marca.: SAMSUNG				
020297	IMPRESSORA LASER MULT. COLOR., 2400X2400 DPI,70PPM(P	UNIDADE	3,00	3.520,000	10.560,00
020303),70PPM(C) - Marca.: HP DATA SHOW BEM O MS524B COM 3200 ANSI LUMENS, HDMI, S	IINITDADE	3,00	2.545,000	7.635,00
020303	VGA E C - Marca.: BENQ	UNIDADE	3,00	2.343,000	7.033,00
020308	CABO USB - Marca.: SUMAY	UNIDADE	2,00	9,500	19,00
	CABO LAN CAT. 05 (CX. C/ 315M) - Marca.: MUTILASER	UNIDADE	10,00	295,000	2.950,00
	MONITOR 18" - Marca.: AOC PLACA MÃE - Marca.: PC WARE	UNIDADE	5,00	630,000	3.150,00
	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA, 2400X 600 DPI, 27PP	UNIDADE	5,00 2,00	520,000 1.960,000	2.600,00 3.920,00
020000	M - Marca.: BROTHER	011121122	2,00	2.300,000	0.320,00
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	15,00	74,000	1.110,00
	CABO GVA - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	15,00	12,800	192,00
	CABO HDMI - Marca.: MULTILASER NO-BREAK, POTENCIA MÍNIMA 1 KVA - Marca.: RAGTECH	UNIDADE UNIDADE	10,00 20,00	14,000 530,000	140,00 10.600,00
020312	Tensão: Entrada/ Saida Bivolt, Alarme Audio Visua		20,00	330,000	10.000,00
	bateria Interna, 01 Selada,				
	Garantia Minima de 12				
020353	mese. ESTABILIZADOR (600 VA BIVOLT) - Marca.: SMS	UNIDADE	5,00	350,000	1.750,00
	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO - Marca.: TERMOLAR		5,00	19,900	99,50
	ABRIDOR DE LATA - Marca.: MONIZ	UNIDADE	15,00	1,790	26,85
	CONCHA INOX-GRANDE - Marca.: MONIZ	UNIDADE	2,00	7,450	14,90
021154	ESCORREDOR DE PLÁSTICO GRANDE Nº40 - Marca.: UZ Escorredor para louça, em plástico resistente	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
021155	ESPUMADEIRA GRANDE - Marca.: UZ	UNIDADE	5,00	5,400	27,00
	material inox		.,	.,	,
021161	FACA EM AÇO INOX - Marca.: UZ	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
	faca grande n°9 para corte em inox, com cabo plásti resistente branco	co			
021163	GARFO DE MESA INOX - Marca.: UZ	PACOTE	50,00	15,000	750,00
	pacote com 10 unidades		20,00	,000	/ 00
021170	TABUA PARA CORTE - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	12,00	16,000	192,00
	tábua para cortar carne, grande, polipropile	no			
	1.5x50x40				

Rua: Barão do Rio Branco - № 09 - Centro - CEP. 68.130-000 - PRAINHA/PARÁ



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



					MUDANÇA SE FAZ (COM RESPONSABILIDADE
021527	MESA PARA COMPUTADOR-O,90M X 0,60M - Marca.: PANDIN mesa em madeira, revestimento em melamina, estrtu	UNIDADE	3,00	210,000	630,00	
	metalica VENTILADOR DE PAREDE 60 - Marca.: VENTISOL VENTILADOR DE PÉ - Marca.: VENTISOL	UNIDADE UNIDADE	10,00 10,00	172,000 130,000	1.720,00	
	ventilador de pé fixo, com regulagem de até 1 metro minimo de de 3 velocidades, 110v	0,				
	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - Marca.: TRON JARRA MÉDIA -PLASTICA - Marca.: PLASUTIL 1 litro	UNIDADE UNIDADE	1,00 5,00	1.150,000 5,800	1.150,00 29,00	
	CANEÇÃO N°18 - Marca.: NIGRO FORNO ELÉTRICO 44L 110/220V OU SIMILAR - Marca.: AGR ATTO	UNIDADE UNIDADE	2,00 1,00	46,100 400,000	92,20 400,00	
021725	SANDUICHEIRA 110/220V - Marca.: FAMA BACIA PLÁSTICA TAM G 25L - Marca.: PLASUTIL BACIA PLÁSTICA TAM M 15L - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	16,00 20,00 20,00	67,000 19,600 12,300	1.072,00 392,00 246,00	
021727 021730 021731 021735 021736	BALDE PLÁSTICO 10L - Marca.: PLASUTIL CAÇAROLA DE ALUMINIO NUM40 - Marca.: NIGRO CALDEIRÃO 20L - Marca.: NIGRO ESCUMADEIRA GRANDE - Marca.: NIGRO FRIGIDEIRA NUM 30 - Marca.: NIGRO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	20,00 5,00 10,00 5,00 10,00	12,700 280,000 167,000 16,500 65,000	254,00 1.400,00 1.670,00 82,50 650,00	
021741	JARRA PLÀSTICA 2L - Marca.: PLASUTIL PANELA DE PRESSÃO 20L - Marca.: NIGRO PENEIRA COM TELA FINA COM CABO DE 20CM - Marca.: PLA	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	20,00 5,00 20,00	13,000 380,000 7,500	260,00 1.900,00 150,00	
	SUTIL TECLADO USB - Marca.: MUTILASER COMPUTADOR 4GB-DDR3 - Marca.: POSITIVO processador intel I3, suportando sistemas operacionais aplicações de 4 bits, frequência minimaMemórie expansões; Bios: desenvolvida pelo fabricante equipamento ou o fabricante deve ter direitos copyright, Controlador de disco rigido: SATA, com cab compativeis; Controlador de video: suporte a 3 Controlador de Rede: 10/100/1000 BaseT (RJ45) Fonte Alimentaçõe: 127/220 V; 60 Hz; Com tecnologia PFC correção de fator potencial (ativo ou passivo) pa evitar a perda de energia; Fonte padrão ATX; interface paralela; 01 interface serial; Possuir, minimo, 02 (dois) slots PCI e 1 (um) slots PCI-E x para placa gráfíca; Possuir, no minimo, 2 (duas) port. SATA integrada à placa máe; No minimo 06 interfaces U 2.0, sendo 2 frontais; Unidade de Armazenament capacidade no minimo de 1TB ATA II; 01 Unidade o DVD-RW interna ao gabinete - SATA; Teclado: ABNT-2 mesma cor do gabinete; Mouse: óptico, 2 Botões e esfe de rolagem entre os botões; Deverá ser pré-instalado sistema, sistema operacional Windows 10 - Portuguê Gabinete: micro torre; Monitor: LCD (18.5") de co semelhante ao gabinete com anti-reflexo/anti-estátic resolução de 1360x 768 a 75 Hz. O equipamento deve vir acompanhado de estabilizador 110v/220v. e equipamento deverá possuir garantia de 1 anos pe próprio fabricante, para reposição de peças, mão obra e atendimento no local onde o equipamento dever prover assistência técnica em todo territór brasileiro. O fabricante do equipamento deverá de um numero telefônico para suporte técnico e abertu de chamados técnicos. Todos os drivers para os sistem operacionais suportados devem estar disponíveis pa download no web-site do fabricante do equipamento de	a: do de de os D. de - ra 01 no 16 ass SB ode da ra o or a, rá 0 lo de er rá io or ra as ra	30,00	26,000 3.290,000	780,00 32.900,00	
021866	COMPUTADOR 8GB-DDR 3 - Marca.: LENOVO processador intel core 15, suportando sistem operacionais e aplicações de 64 bits, frequência mínit de; Memória: expansões; Bios: desenvolvida pe fabricante do equipamento ou o fabricante deve t direitos de copyright, Controlador de disco rígid SATA, com cabos compatíveis; Controlador de vide suporte a 3D. Controlador de Rede: 10/100/1000 Bas (RJ45) Fonte de Alimentação: 127/220 V; 60 Hz; C tecnologia PFC - correção de fator potencial (ativo passivo) para evitar a perda de energia; Fonte padr. ATX; 01 interface paralela; 01 interface seria Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCI e 1 (um) slo PCI-E x16 para placa gráfica; Possuir, no mínimo interfaces USB 2.0, sendo 2 frontais; Unidade Armazenamento: capacidade no mínimo de 1 TB - SATA I 01 Unidade de DVD-RW interna ao gabinete - SAT. Teclado: ABNT-2 da mesma cor do gabinete; Mousóptico, 2 Botões e esfera de rolagem entre os botõe Deverá ser pré-instalado o sistema, sistema operacion Windows 10 - Português; Gabinete: micro torre; Monito LCD (18.5") de cor semelhante ao gabinete canti-reflexo/anti-estática, resolução de 1360x 768 a Hz. O equipamento deverá vir acompanhado estabilizador 110v/220v. O equipamento deverá possu garantia de 1 anos pelo próprio fabricante, pa reposição de peças, mão de obra e atendimento no loco como e o equipamento estiver instalado (on-site). fabricante do equipamento deverá prover assistênc técnica em todo território brasileiro. O fabricante equipamento deverá dispor de um numero telefônico pa suporte técnico e abertura de chamados técnicos. Todos drivers para os sistemas operacionais suportad fabricante do equipamento estiver adomnica suportad fabricante do equipamento e em CD.	ma lo er o: er o: eT om ou å ò l; t 2 0 6 de I;; A; ee: s; al r: om 7 de ir al 0 ido or a	5,00	3.660,000	18.300,00	

Rua: Barão do Rio Branco - Nº 09 - Centro - CEP. 68.130-000 - PRAINHA/PARÁ



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021870	<pre>IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUCIONAL - Marca.: 1</pre>	EPSON UNIDADE	1,00	1.430,000	1.430,00		
	Impressão, Cópia, Digitalização - Impressão	e cópia de					
	20 ppm e saída da primeira página impressa e						
	segundos, memória de 64MB e resolução de 3	1200 ppp em					
	texto e imagens, alimentador automático de documentos						
	para 200 folhas, permitindo a copia	autônoma,					
	transmissão de faxes rápida a 33,6 kbps e resolução da						
	digitalização de até 19.200 ppp, com entrada para rede						
	10/100 e USB, ciclo de trabalho de 20.000	paginas por					
	mês, garantia de um ano fornecida pelo fabricante do						
	equipamento.						
021910	MONITOR 24 - Marca.: LG	UNIDADE	5,00	1.109,000	5.545,00		
				VALOR CLORAL RS	125 163 95		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 125.163,95 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-090423 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-090423, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Rua: Barão do Rio Branco - Nº 09 - Centro - CEP. 68.130-000 - PRAINHA/PARÁ



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

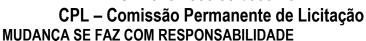
1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

Rua: Barão do Rio Branco - Nº 09 - Centro - CEP. 68.130-000 - PRAINHA/PARÁ



CNPJ: 04.860.854/0001-07





- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-090423.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

Rua: Barão do Rio Branco - Nº 09 - Centro - CEP. 68.130-000 - PRAINHA/PARÁ



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária. Exercício 2020, atividades:

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha
04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha
10.301.0037.1.005.0000 Infra Estrutura na Área de Saúde
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0002.2.034.0000 Manutenção do Hospital Municipal
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0011.2.036.0000 Programa de Atenção Básica de Saúde
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0011.2.040.0000 Manutenção da Casa de Apoio
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

Rua: Barão do Rio Branco - Nº 09 - Centro - CEP. 68.130-000 - PRAINHA/PARÁ



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

Rua: Barão do Rio Branco - Nº 09 - Centro - CEP. 68.130-000 - PRAINHA/PARÁ



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;

Rua: Barão do Rio Branco - Nº 09 - Centro - CEP. 68.130-000 - PRAINHA/PARÁ



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-090423, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua: Barão do Rio Branco - № 09 - Centro - CEP. 68.130-000 - PRAINHA/PARÁ



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, 04 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00 CONTRATANTE

PIAU FORMULARIOS EIRELI - EPP CNPJ 15.762.990/0001-72 CONTRATADO(A)

Rua: Barão do Rio Branco - Nº 09 - Centro - CEP. 68.130-000 - PRAINHA/PARÁ